



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 332/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001-2023/SAÚDE, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2023/SAÚDE do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 317/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 4916321, de 27 de junho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
120102	KARLA MARIA SILVA FAVORETTO	01
120016	DEBORA TEIXEIRA JUSTINO	02

Art. 2º As candidatas nomeadas, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocadas para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que consideradas aptas no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/SAÚDE, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 8.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas nomeadas, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de suas nomeações, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação das nomeadas de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º As nomeadas e empossadas submeter-se-ão ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 04 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças